

46	DECRETO	5.615, de 29/10/2002	Aprova o Regulamento da Lei n.º 6.489, de 27 de setembro de 2002, que dispõe sobre a Política de Incentivos ao Desenvolvimento Socioeconômico do Estado do Pará.		08/11/2002	13/11/2002	Alterado pelos Decretos n.º 935, de 02/04/2004; 1.268, de 30/09/2004; 1.989, de 26/12/2005; 1.676, de 27/05/2009; 2.131, de 25/02/2010; 1.348, de 25/08/2015 e 1.719, de 20/03/2017. Prazo: 15 anos, definido pela Comissão da Política de Incentivos no ato concessivo. Prorrogável, limitado ao total de 30 anos.
47	DECRETO	5.497, de 12/09/2002	Dispõe sobre redução de base de cálculo nas saídas internas de joias, artefatos de joalheria, de ourivesaria, de metais preciosos, e suas partes, código NCM 7113.11.00 a 7113.19.00; 7114.1100 a 7114.19.00; 7116.20.10 a 7116.20.90, realizadas por empresas comerciais devidamente inscritas no Cadastro de Contribuintes do Estado, de forma que a carga tributária resulte em 12% (doze por cento).		13/09/2002	13/09/2002	
48	DECRETO	5.377, de 11/07/2002	Institui tratamento tributário às operações com material descartado que pode ser recuperado como matéria-prima para reutilização na fabricação de um novo produto, sujeitas ao ICMS.		19/07/2002	19/07/2002	
49	DECRETO	5.375, de 11/07/2002	Institui tratamento tributário aplicável ao segmento industrial joalheiro, inclusive ao artesanato mineral.		19/07/2002	19/07/2002	
50	DECRETO	5.101, de 24/12/2001	Estabelece diferimento do pagamento do ICMS nas aquisições de energia elétrica realizadas pela Companhia de Saneamento do Estado do Pará - COSANPA.		27/12/2001	27/12/2001	O diferimento somente se aplica enquanto a COSANPA estiver sob o controle acionário do Governo do Estado do Pará.
51	DECRETO	4.676, de 18/06/2001	Concede suspensão nas operações de remessa para armazenagem e o respectivo retorno de combustíveis líquidos e gasosos, derivados ou não de petróleo, realizadas entre as bases de refinarias de petróleo e empresas distribuidoras de combustíveis, e entre as empresas distribuidoras de combustíveis, localizadas no mesmo município, quando destinadas a posterior comercialização.	RICMS-PA, art. 539-A.	03/06/2008	03/06/2008	Incluído pelo Decreto n.º 1.016, de 02/06/2008 (dilação do prazo para pagamento - armazenagem em estabelecimentos de terceiros)
52	DECRETO	4.676, de 18/06/2001	Concede suspensão do imposto às remessas internas para exportação por intermédio de empresa comercial exportadora ou de outro estabelecimento da mesma empresa, quando as mercadorias forem submetidas a qualquer processo de industrialização no estabelecimento exportador.	RICMS-PA, art. 601, § 3º ao § 5º.	27/03/2002	27/03/2002	Incluído pelo Decreto n.º 5.219, de 26/03/2002. Alterado pelo Decreto n.º 2.032, de 21/12/2009.
53	DECRETO	4.676, de 18/06/2001	Autoriza a Secretaria de Estado da Fazenda a, mediante regime especial, estabelecer tratamento tributário diferenciado às operações realizadas por centro de distribuição a ser implantado em território paraense.	RICMS-PA, art. 676-A.	13/09/2010	13/09/2010	Incluído pelo Decreto n.º 2.471/10, de 09/09/2010.
54	DECRETO	4.676, de 18/06/2001	Estabelece diferimento do pagamento do ICMS incidente nas operações internas com cana-de-açúcar destinadas a estabelecimento industrial; na saída de energia elétrica com destino a estabelecimento distribuidor localizado no Estado do Pará, promovida por estabelecimento: a) gerador; b) que realiza a industrialização de insumos para terceiros, relativamente ao valor acrescido, quando do retorno da mercadoria ao autor da encomenda; nas saídas internas de frutas frescas, destinadas a estabelecimento industrial e nas transferências internas de caulim.	RICMS-PA, art. 716.	19/06/2001	19/06/2001	Alterado pelos Decretos n.º 1.727, de 05/08/2005 e 1.391, de 11/09/2015.
55	DECRETO	4.676, de 18/06/2001	Estabelece diferimento do pagamento do ICMS incidente na primeira operação interna com madeira em tora, cavaco, galhada e sapopema, realizada pelo extrator florestal.	RICMS-PA, art. 716-A.	28/10/2002	29/10/2002	Incluído pelo Decreto n.º 5.609/02. Alterado pelos Decretos n.º 5.731, de 17/12/2002; 1.385, de 03/09/2015; 106, de 03/04/2007 e 295, de 04/08/2003.
56	DECRETO	4.676, de 18/06/2001	Estabelece diferimento do pagamento do ICMS incidente nas operações internas com pedra, areia, seixo, barro e brita promovidas pelo extrator, com destino a estabelecimento que promova a comercialização diretamente ao consumidor final localizado neste Estado.	RICMS-PA, art. 716-B.	18/04/2005	18/04/2005	Incluído pelo Decreto n.º 1.597, de 14/04/2005.
57	DECRETO	4.676, de 18/06/2001	Estabelece diferimento do pagamento do ICMS incidente nas operações internas com amêndoa de cacau.	RICMS-PA, art. 716-C.	29/09/2005	29/09/2005	Incluído pelo Decreto n.º 1.794, de 28/09/2005.
58	DECRETO	4.676, de 18/06/2001	Estabelece diferimento do pagamento do ICMS, relativamente à aplicação do diferencial de alíquota, nas operações com máquinas, equipamentos e implementos destinados ao ativo imobilizado de produtores agrícolas, inscritos no Cadastro de Contribuintes do ICMS, constantes do Anexo XXXIV do RICMS-PA.	RICMS-PA, art. 716-D e Anexo XXXIV.	04/09/2015	04/09/2015	Incluído pelo Decreto n.º 1.387, de 03/09/2015
59	DECRETO	4.676, de 18/06/2001	Estabelece diferimento do pagamento do ICMS, relativamente à aplicação do diferencial de alíquota, nas operações com máquinas e equipamentos destinados ao ativo imobilizado, utilizados na produção de chocolate artesanal, realizados inscritos no Cadastro de Contribuintes do ICMS, constantes do Anexo XXXV do RICMS-PA.	RICMS-PA, art. 716-E e Anexo XXXV.	04/09/2015	04/09/2015	Incluído pelo Decreto n.º 1.384, de 03/09/2015
60	DECRETO	4.676, de 18/06/2001	Estabelece diferimento do pagamento do ICMS nas operações internas com ouro, realizadas por garimpeiro ou estabelecimento extrator.	RICMS-PA, art. 717.	19/06/2001	19/06/2001	
61	DECRETO	4.676, de 18/06/2001	Estabelece diferimento do pagamento do ICMS incidente nas operações de importação do exterior, a seguir: a) de peças, partes, componentes e suprimentos eletrônicos, destinados à montagem de equipamentos em caráter de exclusividade com o detentor da marca; b) de milho destinado à alimentação animal ou ao emprego na fabricação de ração animal; c) realizadas mediante regime aduaneiro especial que preveja a suspensão do Imposto sobre a Importação - II e do Imposto sobre Produtos Industrializados - IPI.	RICMS-PA, art. 722.	19/06/2001	19/06/2001	Alterado pelo Decreto n.º 1.122, de 08/07/2008.
62	DECRETO	4.676, de 18/06/2001	Concede tratamento tributário às operações que especifica, realizadas com gado bovino; produtos comestíveis resultantes do abate de gado bovino; máquinas e equipamentos empregados no processo industrial, na hipótese de aquisição interestadual; carne desossada, moída, maturadas, temperadas, cozidas ou semicozidas, defumadas, marinadas, com cortes elaborados, charque, defumados, embutidos e outros derivados da verticalização industrial de carne; couro e pele em estado fresco, salmourado ou salgado, incluído o couro wet blue, sebo, osso, chifre e casco.	RICMS-PA, art. 723 e Capítulo III do Anexo I, art. 17 e ss.	19/06/2001	19/06/2001	Alterado pelos Decretos n.º 5.219, de 26/03/2002; 295, de 04/08/2003; 2.334, de 13/07/2006; 1.062, de 19/06/2008; 1.849, de 25/08/2009; 2.283, de 25/05/2010; 2.284, de 25/05/2010; 592, de 22/11/2012; 1.382, de 03/09/2015; 1.623, de 17/10/2016.
63	DECRETO	4.676, de 18/06/2001	Estabelece sistema de pagamento e prazos de recolhimento especiais do ICMS incidente nas operações realizadas com os órgãos da administração pública estadual direta, indireta e fundacional.	RICMS-PA, art. 723 e Capítulo VIII do Anexo I, art. 78 e ss.	19/06/2001	19/06/2001	Alterado pelo Decreto n.º 668, de 27/02/2013.